



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 871

EM 14 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), destinado a aquisição de peixes, a serem distribuídos durante a semana santa, com pessoas carentes deste município.

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado o poder Executivo anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 14 DE março DE 2005.

Registrado às fls. 04 do livro de  
Registro de leis n° 08  
Em, 14 de Março de 05  
Paraíba

Adriano César Galdino de Araújo  
PREFEITO